



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 17 / 03 / 20

Registrado sob o nº 144 / 20

Sessão de 18 de 03 / 20

Funcionário... *Redney Jones Brantley*

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

003/20
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - PSB

**“PROPOSTA DE EMENDA
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

I – O Vereador, abaixo-assinado, em conformidade com o artigo 170 e seguintes do Regimento Interno, acrescenta a seguinte Emenda Modificativa:

I – Art 74. O Art 74 da Lei Complementar 001/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

1) Art 74. Quando da notificação, nos termos estabelecidos nesta Lei, o agente do dano, seu proposto ou o proprietário do imóvel terá prazo de 15 (quinze) dias para comparecer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar esclarecimentos prévios.

II – JUSTIFICATIVA:

Garante ao notificado tempo hábil para apresentar sua defesa.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de Março de 2020.

Anderson Meireles
Ver. ANDERSON MEIRELES
- PSB -